

Ofício Circular S/SUBPAV/SVS Nº 15/2021

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

Assunto: Dispõe sobre administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em idosos e pessoas com alto grau de imunossupressão.

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública causada pelo novo coronavírus e o cenário epidemiológico do agravo no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Município do Rio de Janeiro com alcance de 95% de cobertura vacinal de 1ª dose em maiores de 18 anos e o tempo decorrido da vacinação dos idosos;

CONSIDERANDO as evidências sobre o risco em faixas etárias maiores; o incremento de morbimortalidade em algumas faixas etárias de idosos nas últimas semanas; e a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19;

CONSIDERANDO a 13ª Reunião do Comitê Especial de Enfrentamento à COVID-19 – CEEC que recomenda o início da dose de reforço em idosos no âmbito do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que versa sobre a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19;

A Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Coordenação do Programa de Imunizações, no uso de suas atribuições sobre a vacinação contra a COVID-19, **RECOMENDA**:

Adoção da dose de reforço (DR) da vacina contra COVID-19 para:

- **Idosos** - iniciando por idosos que vivem em Instituições de Longa Permanência do Idosos (ILPI) e avançando nos demais por faixa etária, considerando o intervalo mínimo de **03 meses** após a última dose do esquema básico.
- **Pessoas com alto grau de imunossupressão**, para estas será considerando o intervalo para DR de **28 dias** após a última dose do esquema básico. São consideradas nesta condição:
 - I - Imunodeficiência primária grave.
 - II - Quimioterapia para câncer.
 - III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.
 - IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids;
 - V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias;
 - VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).
 - VII – Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias.
 - VIII - Pacientes em hemodiálise.
 - IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.

Tabela 1: Tabela de drogas modificadoras da resposta imune e doses consideradas imunossupressoras

Metotrexato
Leflunomida
Micofenolato de mofetila
Azatioprina
Ciclofosfamida
Ciclosporina
Tacrolimus
6-mercaptopurina
Biológicos em geral (infiximabe, etanercept, humira, adalimumabe, tocilizumabe, Canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abatacepte, Secukinumabe, ustekinumabe)
Inibidores da JAK (Tofacitinibe, baracitinibe e Upadacitinibe)

Fonte: Calendário SBIm de vacinação - Pacientes Especiais NOTA TÉCNICA Nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

ATENÇÃO: Comprovação para pacientes com alto grau de imunossupressão

- **Deverá ser apresentado**, além da caderneta/comprovante de vacinação e documento de identificação: laudo médico, no formato digital CREMERJ, especificando a condição e a necessidade da dose de reforço, com data inferior aos últimos 60 dias (laudos atuais), além de exames complementares disponíveis e prescrição médica atualizada, se em caso de uso de medicamentos especificados nas condições.

- Para pacientes **cadastrados e acompanhados** nas unidades municipais de saúde ou CRIE, poderão comparecer com os comprovantes de vacinação para Covid-19 e documento de identificação, desde que tenham registro clínico atualizado em prontuário da unidade com especificação da condição que o caracterize nesse grupo.

A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca), independente do imunizante aplicado no esquema primário, mediante a disponibilidade de estoque das vacinas.

A operacionalização da DR seguirá de acordo com calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde. As DR devem ser registradas nos sistemas SRV e SIPNI como **dose de reforço – REF.**

As pessoas deverão ser orientadas sobre a dose de reforço e comparecer imediatamente à Unidade de Saúde em caso de quaisquer eventos adversos pós-vacinação.

Reitera-se que a dose de reforço será realizada em pessoas que receberam seu esquema vacinal primário no município do Rio de Janeiro.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Ofício Circular S/SUBPAV/SVS Nº 14/2021, bem como poderá ser atualizada à luz do surgimento de novas evidências.



NADJA GREFFE
Coordenadora do Programa de Imunizações



MÁRCIO GARCIA
Superintendente de Vigilância em Saúde



ANA LUIZA CALDAS
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde